



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 05/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o funcionamento, só para efeito de validação, do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira, do Sistema Municipal de Ensino do município de Caetité e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, dos Pareceres do CNE de números 04/1998, 15/1998 e 01/2000, das Resoluções CNE/CEB de números 02 e 03/1998 e 01/2000, da Resolução CEE nº 239, 12 de dezembro de 2011, caracterizando-se como um curso presencial, destinado a alunos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos (Deliberação CNE/CEB nº 03/10) e a Resolução nº 006/2004 deste Conselho Municipal de Educação, bem como, o Parecer Conclusivo CME Nº 04/2019, exarado no Processo Nº 034/2018, aprovada na Sessão no dia 09 de julho de 2019.

Resolve:

Art.1º Autorizar o funcionamento, só para efeito de validação, no período de 2011 a 2018, do Grupo Escolar Manoel Lopes Teixeira, localizado à Praça Benjamin Teixeira Rodrigues Lima, S/N, Bairro Ovídio Teixeira, município de Caetité, Estado da Bahia, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Caetité e vem funcionando com a oferta do Ensino Fundamental II (6º ao 9º) anos e Etapa Básica e Complementar (Fase I e II), da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Av. Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N – Centro Administrativo de Caetité – Bairro: Prisco Viana – Caetité - Bahia – CEP: 46.400-000 Fone: (77) 3454-4114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Matriz Curricular do Ensino Fundamental II (6º ao 9º) anos e Etapa Básica e Complementar (Fase I e II), da Educação de Jovens e Adultos – EJA desta Instituição, tendo em vista as exigências legais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessão do Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia,
10 de julho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019